

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 819 - Contrato de Repasse nº 831880 / 2016 / Ministério do Esporte / Caixa, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor em R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00	819	Receita Patrimonial	26.000,00
1321.01.0.1.01.01.02.88.00		RENDIMENTOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 831880 / 2016 / MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA	26.000,00
<b>Total</b>			<b>26.000,00</b>

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	819	26.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>26.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	158	819	Agosto	91.162,63	26.000,00	117.162,63
<b>Total</b>				<b>91.162,63</b>	<b>26.000,00</b>	<b>117.162,63</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1017 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Decreta substituição do Secretário Municipal do Ambiente, em virtude de férias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.023.120622/2023-18,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado **Gerson Galdino** - matrícula nº 14.115-1, para responder pela Secretaria Municipal do Ambiente, no período de 11 a 30 de setembro de 2023, em substituição ao titular da pasta, Ronaldo Deber Siena, por motivo de férias.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

**DECRETO Nº 1021 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista Fonte de Recursos; Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receita Patrimonial e de Receita de Capital, as Fonte de Recursos 980 - Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19 e 986 - Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	30.750,00
1321.01.0.1.01.01.02.33.00	980	RENDIMENTOS - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PORTARIA MDS Nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	30.000,00
1321.01.0.1.01.01.03.42.00	986	RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 620/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEDU / SMAS	750,00
<b>2400.00.0.0.00.00.00.00</b>			<b>Receita de Capital</b>
2422.99.0.1.15.00.00.00	986	CONVÊNIO Nº 620/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEDU / SMAS	52.250,00

<b>Total</b>	<b>83.000,00</b>
--------------	------------------

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 986 - Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.52	986*	53.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.32	980	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>83.000,00</b>

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), sendo 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) oriundos do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e R\$30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	786	980	Agosto	0,00	30.000,00	30.000,00
25	792	986	Agosto	0,00	53.000,00	53.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>83.000,00</b>	<b>83.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 21 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Estabelece o Fluxo conjunto para atendimento intersetorial das demandas relacionadas a violência contra pessoa com deficiência e/ou idosa associada ao uso, abuso e dependência química de álcool e/ou outras drogas.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO,** no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.083921/2022-63,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Estabelecer fluxo intersetorial entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Idoso diante das demandas relacionadas à violência contra pessoa com deficiência e/ou idosa associada ao uso, abuso e dependência química de álcool e/ou outras drogas.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 21 de julho de 2023. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso

### ANEXO I À PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 21 DE JULHO DE 2023

#### FLUXO INTERSETORIAL PARA ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA E/OU COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO/VIOLÊNCIA

A Identificação da Situação de Violência e ou Violação de Direitos quando associada ao uso, abuso e dependência química de álcool e/ou outras drogas, será feita pelo serviço que for a porta de entrada: a Política de Assistência Social nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS e/ou Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SPSE – PCD-i; Política de Saúde por meio do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD e/ou Unidades Básicas de Saúde – UBS e Secretaria Municipal do Idoso – SMI, através de suas unidades de serviços.

Quando o CREAS ou SPSE PCD-i forem porta de entrada, após o recebimento do caso buscarão informações junto aos serviços de atendimento de saúde, para isso será enviado via SEI, Tipo de Processo "Pedido de Providências" ou por e-mail (nos casos de serviços parceiros) para CAPS AD e